JORNAL OFICIAL DE Guaratuba
Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações
Edição Digitalizada nº 303 Guaratuba 15 de Outubro de 2013, Ano IX – 43 Páginas

LEIS

LEI Nº 1.559

Data: 11 de outubro de 2.013.
Súmula: Cria a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras, modificando a nomenclatura, natureza, estrutura e competência da atual Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo, alterando por consequência, a Lei Municipal nº 1.513 de 6 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras, órgão de natureza substantiva da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guaratuba, a qual está subordinada ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

I – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras:
I.1. Diretoria Geral da Infraestrutura e Obras:
a. Diretor Geral da Infraestrutura e Obras;
b. Diretor Técnico da Infraestrutura e Obras;

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública;
c.2. Diretor Executivo de Obras e Melhorias;

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica do Controle da Frota de Máquinas e Veículos Pesados;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Urbanas, Rurais e Vicinais;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica da Iluminação Pública.

Art. 2º Será de competência da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras, o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprias municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; a abertura e manutenção de vias públicas e estradas vicinais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e saneamento em geral; a manutenção e preservação de fundos de vales; a execução dos serviços de sinalização urbana, a manutenção do sistema de sinalização; a execução e manutenção, em conjunto com outros órgãos envolvidos, dos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; a programação, coordenação e realização das obras públicas do Município; outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica modificada a nomenclatura, natureza, estrutura e competência da atual Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo, passando a ser **Secretaria Municipal do Governo e do Urbanismo, órgão de natureza instrumental da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guaratuba, a qual está subordinada ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura**:

I – Secretaria Municipal do Governo e do Urbanismo
I.1. Diretoria Geral do Urbanismo:
a. Diretor Geral do Urbanismo.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico dos Serviços de Projetos e do Cadastro Técnico Municipal;
b.2. Diretor Técnico do Controle Urbano.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
c.2. Diretor Executivo do Controle de Edificações.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Projetos;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Edificações.

Art. 4º Será de competência da Secretaria Municipal do Governo e do Urbanismo, o planejamento do sistema viário do município; o planejamento, implantação e controle do sistema de sinalização urbana; a disciplina do controle e apoio do trânsito; a promoção e o controle do uso de placas de publicidade; o planejamento em conjunto com outros órgãos envolvidos, das redes de energia elétrica; o desenvolvimento do planejamento urbano e a execução da política de desenvolvimento urbano do Município; a coordenação dos trabalhos de elaboração e edição de normas técnicas urbanísticas; a realização de estudos técnicos inerentes ao desenvolvimento urbano do Município; a promoção de estudos para adoção de normas e padrões que disciplinem o processo de parcelamento do solo urbano por meio de normas de loteamento; adoção de normas e padrões técnicos que disciplinem o processo de uso e ocupação do solo urbano através de lei de zoneamento e edificações; planejamento e execução de programas relativos a lotes urbanizados, núcleos habitacionais e equipamentos comunitários, em coordenação com os demais órgãos e/ou entidades federais, estaduais e municipais, por meio de convênios e contratos; outras atividades correlatas.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei 1.513 de 6 de dezembro de 2012, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I – Gabinete do Prefeito
- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico de Coordenação e Supervisão da Execução dos Planos e Programas da Administração Pública;
  - Diretor Técnico de Coordenação do Atendimento das Demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural;
    - Diretor Executivo de Gerenciamento de Informações e Transparência;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Agência do Trabalhador;

      - Chefe de Assessoria Técnica da Coordenação do Atendimento Das Demandas dos Munícipes, Residentes em Distritos e na Zona Rural

- Ouvidoria Geral;
- Sistema de Controle Interno.

II – Secretaria Municipal da Administração

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico de Assuntos Administrativos;
    - Diretor Executivo de Compras e Patrimônio;
    - Diretor Executivo de Recursos Humanos;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Licitações e Compras;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Seleção e Recrutamento de Pessoal;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Transportes e Arquivo Público.
- Coordenadoria da Defesa Civil;
- Comissão Permanente de Seleção de Pessoal;
- Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional;
- Comissão de Licitação.

III – Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico de Finanças e Planejamento;
    - Diretor Executivo de Orçamento e Contabilidade;
    - Diretor Executivo de Tributação Mobiliária e Imobiliária;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Execução Orçamentária e Controle Contábil;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Arrecadação;
      - Chefe de Assessoria Técnica da Tesouraria e Controle Financeiro.
- Conselho Municipal de Contribuintes.

IV – Secretaria Municipal do Governo e do Urbanismo

- Diretor Geral do Urbanismo;
  - Diretor Técnico dos Serviços de Projetos e do Cadastro Técnico Municipal;
  - Diretor Técnico de Controle Urbano;
    - Diretor Executivo do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais
    - Diretor Executivo do Controle de Edificações;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Projetos;
      - Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
      - Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Edificações.

V– Secretaria Municipal da Saúde

- Diretor Geral da Saúde;
  - Diretor Técnico de Gestão de Saúde;
  - Diretor Técnico de Coordenação dos Centros de Assistência à Saúde;
    - Diretor Executivo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
    - Diretor Executivo do Controle de Zoonoses;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Coordenação de Campanhas preventivas de Saúde;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Controle do Transporte de Pacientes.
- Diretor Geral do Hospital Municipal de Guaratuba – HMG;
  - Diretor Técnico Clínico do HMG;
  - Diretor Técnico Administrativo do HMG;
    - Diretor Executivo de Orçamento e Contabilidade do HMG;
    - Diretor Executivo de Farmácia, Materiais e Medicamentos do HMG;
    - Diretor Executivo de Laboratório e Exames do HMG.

VI – Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico de Ação Social;
  - Diretor Técnico dos Assuntos da Criança e do Adolescente;
    - Diretor Executivo de Geração de Emprego e Renda;
    - Diretor Executivo de Coordenação de Entidades Sociais;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Básica;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Especial.

VII – Secretaria Municipal da Educação

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico do Ensino Infantil;
  - Diretor Técnico do Ensino Fundamental;
    - Diretor Executivo de Controle dos Programas Educacionais;
    - Diretor Executivo de Coordenação da Merenda e Transporte Escolar;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Melhoria da Qualidade do Ensino;
- Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Magistério.

VIII – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico da Cultura e do Turismo;
    - Diretor Executivo da Cultura e do Turismo;
      - Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Programas Culturais.

IX – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

- Diretor Geral;
  - Diretor Técnico de Promoção do Esporte e Lazer;

- Diretor Executivo de Desenvolvimento de Programas de Recreação, Esporte e Lazer;
- Chefe de Assessoria Técnica de Incentivo às Práticas Desportivas.

X – Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Coordenação das Ações dos Setores Pesqueiro e Agrícola;
- Diretor Executivo de Controle da Pesca, de Incentivo à Produção Agropecuária e Promoção de Feiras Agrícolas e de Pescados;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Pesca e de Incentivo à Produção Agropecuária.

XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Supervisão, Controle e Fiscalização Ambiental e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Diretor Executivo de Controle da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Fauna, da Flora, e da Qualidade da Água dos Rios e Praias;
- Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Empreendimentos Economicamente Sustentáveis

XII – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras

- Diretor Geral da Infraestrutura e Obras;
- Diretor Técnico da Infraestrutura e Obras;
- Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública;
- Diretor Executivo de Obras e Melhorias;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Frota de Máquinas e Veículos Pedados;
- Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Urbanas, Rurais e Vicinais;
- Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Estradas Rurais e Vicinais;
- Chefe de Assessoria Técnica da Iluminação Pública;

XIII – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

- Diretor Geral Procuradoria;
- Diretor Técnico da Procuradoria Judicial;
- Diretor Executivo da Procuradoria Administrativa;
- Diretor Executivo da Procuradoria Fiscal;
- Diretor Executivo da Procuradoria de Assuntos Judiciais;
- Diretor Executivo da Procuradoria de Assistência Judiciária;
- Chefe de Assessoria Técnica de Julgamento Tributário;
- Chefe de Assessoria Técnica do Processo Legislativo;
- Comissão Permanente de Sindicância;
- Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

- Diretor Geral de Segurança Pública Municipal;
- Diretor Técnico de Segurança Pública;
- Diretor Executivo de Segurança Pública;
- Chefe Executivo de Segurança Pública.

Art. 6º Fica acrescido 01 (um) cargo de Secretário Municipal, símbolo S-1, à Relação de Cargos constante do Anexo II da Lei 1513/2012, alterada pela Lei 1544/2013, cargo esse que será ocupado pelo Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras, passando aquela, a vigorar com o total de 12 (doze) Cargos de Secretários Municipais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.560

Data: 11 de outubro de 2.013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público, dos boxes municipais localizados no Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público dos boxes municipais localizados no Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único: O layout dos boxes municipais localizados no Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias, contendo seu tamanho, localização e tipo de exploração, bem como o valor equivalente à "luvas" será definido pelos setores técnicos da administração municipal.

Art. 2º As áreas de agências serão de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no terminal, mediante Termo de Outorga de Permissão de Uso, por prazo indeterminado, de modo a garantir à transportadora, condições para operar suas linhas.

Parágrafo Único. Poderá haver retomada parcial da área de agência, da transportadora que tiver reduzido seus serviços por transferência ou recessão de linha ou pelo remanejamento necessário ao estabelecimento de outras transportadoras que venham a operar linhas no terminal.

Art. 3º As permissões de uso dos boxes comerciais localizados no Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias serão outorgadas de forma personalíssima, por prazo determinado e onerosas, mediante escolha do permissionário por licitação pública na modalidade *concorrência pública* e no tipo *maior lance por "luvas"*.

§ 1º Para fins do procedimento licitatório a expressão *"luvas"* constante do *caput* deste artigo, diz respeito à quantia acima do preço da permissão de uso do bem público, que será cobrada pela transferência de estabelecimento comercial - box do terminal rodoviário - corresponde ao valor do ponto e da da clientela.

§ 2º As permissões de uso relativas as áreas de agências das empresas detentoras das concessões de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros serão outorgadas independentemente de procedimento licitatório e pagamento de "luvas", mas estarão sujeitas, como as demais, ao pagamento mensal do preço público fixado pelo uso do bem público,

bem como, a Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza, calculada pela administração pública, levando-se em consideração o rateio das despesas dos espaços comuns aos usuários.

§ 3º As permissões de uso dos boxes comerciais terão duração de 10 (dez) anos, improrrogáveis.

§ 4º A exploração comercial será executada em nome do permissionário, por sua conta e risco, mas sempre nas condições e com os requisitos estabelecidos no edital que reger o procedimento licitatório.

§ 5º As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório para permissão de uso dos boxes comerciais deverão, obrigatoriamente, apresentar no Protocolo Geral do Município, um Projeto Básico da disposição dos móveis, devendo demonstrar critérios de qualidade no atendimento ao público, da forma de atendimento, do armazenamento do estoque e todas as demais disposições de equipamentos e materiais que estejam no ambiente do estabelecimento.

§ 6º Todos os permissionários deverão apresentar "*desenho técnico*" demonstrando a "placa" ou "pintura de identificação" do box que será colocado na fachada do mesmo, afim de que sejam previamente aprovados pelo setor competente da municipalidade no que tange aos padrões mínimos de poluição visual.

§ 7º Os permissionários dos boxes comerciais efetuarão o recolhimento do valor de "luva" em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e expedição do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em instituição bancária oficial.

§ 8º Todos os permissionários deverão efetuar o pagamento mensal do preço público fixado pela utilização do bem público, sob pena de revogação da permissão, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nas datas previstas no instrumento de contrato.

§ 9º O preço público de cada box do Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias deverá ser fixados em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei, pela Comissão Municipal de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba, levando-se em consideração a metragem quadrada de cada unidade, e amplamente divulgado aos interessados no certame licitatório, bem como aos concessionários dos serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros que tenham boxes no Terminal Rodoviário.

§ 10. Os preços públicos pelo uso dos bens públicos sofrerão reajuste anual através do índice avaliado pelo IGP-M para o período, sendo o primeiro reajuste um ano após a data da assinatura do contrato e os demais aplicados automaticamente pela administração nos anos subsequentes.

Art. 4º Constituem obrigações dos permissionários dos boxes e agências do Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias:

I - propiciar todas as condições para a fiscalização, pelo Município, do uso do imóvel, bem como pela prestação dos serviços inerentes ao objeto;

II - manter sob sua responsabilidade todas as condições de higiene do local e segurança das pessoas que ali frequentam;

III - iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da permissão, atendendo a todas as disposições legais vigentes quanto ao alvará, licença sanitária, etc.;

IV - o permissionário deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de ponto, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

V - pagar os empregados em dia e exibir ao Município, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias INSS e FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na exploração comercial;

VI - assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, inclusive quanto a equipamentos de segurança no trabalho, devendo ainda, para todos os efeitos legais, declarar o permissionário a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município;

VII - responder perante a vigilância sanitária pela higiene e qualidade dos serviços prestados;

VIII - responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na utilização dos bens públicos objeto deste, inclusive da infortunística do trabalho;

IX - respeitar a legislação vigente para a atividade, perante a fiscalização de todos os órgãos oficiais;

X - recolher todos os impostos, taxas, contribuições e preços públicos em dia e apresentá-los à fiscalização da Prefeitura sempre que solicitado;

XI - não praticar atividades ilegais na exploração do imóvel objeto deste;

XII - é de inteira responsabilidade da permissionária o empreendimento como um todo, isentando o Município de qualquer responsabilidade, quanto ao lucro/prejuízo na exploração comercial dos serviços no local avençado;

XIII - responder ás autoridades competentes por descumprimentos das leis e normas para o ramo de atividade, isentando o Município de culpa, responsabilidade e solidariedade;

XIV - pagar, às suas custas, as despesas com energia elétrica, água e esgoto, inerentes ao imóvel e, ainda, mensalmente, uma importância relativa à Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza, de acordo com o estipulado no Termo de Permissão;

XV - manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como restituí-lo em pleno estado de conservação, em caso de vencimento ou cancelamento do contrato;

XVI - pagar, na data avençada, o valor do preço público fixado pela administração;

XVII - responder pela manutenção diária do imóvel, isentando o Município de qualquer obrigação e responsabilidade por qualquer dano ocorrido;

XVIII - cumprir o horário de atendimento ao público, respeitadas as leis vigentes ou horário de atividade da Rodoviária Municipal;

XIX - utilizar uniformes adequados e bem apresentados por seus funcionários;

XX - não transferir, sublocar ou ceder a terceiros o bem ou a exploração comercial.

Art. 5º Em caso de atraso injustificado no pagamento do preço público pela utilização mensal do box, será aplicada ao permissionário multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês ou fração, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

Parágrafo Único. Pelo atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias corridos, independente de justificativa, o Município deterá o direito a rescisão contratual, e ainda aplicação de cláusula penal de 10%, calculada sobre a somatória do Valor Contratual e o saldo do preço público restante até o final da permissão.

Art. 6º Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais determinadas na presente lei, não contempladas no artigo anterior, poderá, a critério da Administração, ser aplicado multa diária de valor equivalente a 0,10% sobre o valor contratual até a regularização da inadimplência, podendo, pelo descumprimento das determinações, ocorrer a rescisão contratual, com incidência da cláusula penal prevista no Parágrafo Único do art. 4º.

Art. 7º Havendo a revogação da permissão por descumprimento das cláusulas contratuais ou culpa do permissionário, a qualquer tempo, o permissionário não terá direito a qualquer indenização ou ressarcimento, devendo devolver o imóvel ao Município, em perfeitas condições no prazo
máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

Art. 8º São motivos para a rescisão da permissão:

I - deixar o permissionário de cumprir o previsto nesta Lei;

II - dar o permissionário à sala comercial destinação diversa da estabelecida nesta Lei e no contrato decorrente dela, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nele implantadas;

III – a interrupção das atividades comerciais pelo permissionário;

IV - a dissolução ou insolvência, do permissionário ou apresente qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade de suas atividades;

V – a inadimplência com o valor da permissão, seja do preço público relativo a utilização mensal do bem, seja no relativo ao pagamento das "luvas" contratuais;

VI – transferir, sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título a permissão de uso ou a exploração comercial do bem público;

Art. 9º Fica assegurado ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O Município de Guaratuba poderá revogar a permissão a qualquer tempo por critérios de interesse público devidamente justificados, ante a precariedade do instituto da permissão que rege a presente, sem possibilidade de oposição do permissionário, salvo se houver abuso de poder ou desvio de finalidade da Administração.

Art. 11. O Poder Executivo baixará decreto regulamento o funcionamento do Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.561

Data: 14 de outubro de 2.013.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao **Sr. AYRTON JOÃO CORNELSEN**. (Projeto de Lei nº 538 da Câmara Municipal de Vereadores - Vereador Artur Carlos dos Santos)

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao **Sr. AYRTON JOÃO CORNELSEN,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 16647/2013.

Data: 03 de janeiro de 2.013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERAVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO** PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis n° 4.320/64 e lei orçamentária 1.515/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.893.170,39** (Oito milhões oitocentos e noventa e três mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R$ 1.840.354,83** (Hum milhão oitocentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R$ 1.950.163,16** (Hum milhão novecentos e cinquenta mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R$ 5.102.652,40** (Cinco milhões cento e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme prevê artigo 6.°, inciso I, II, III, IV, V) da lei Municipal 1.515/12 e artigo 43 § 1° Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:
R$ 1.840.354,83
Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
R$ 1.950.163,16
Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:
5.102.652,40
Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	**8.893.170,39**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO
R$ 1.840.354,83
Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
R$ 1.950.163,16
Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:
5.102.652,40
Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	**8.893.170,39**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de Janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 3 - Decreto nº 16647/2013 de 03/01/2013		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1515	2012

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.840.354,83	1.840.354,83
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.950.163,16	1.950.163,16
Suplementar	Superávit Financeiro	5.102.652,40	5.102.652,40

Despesa

	02	GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00
	02.001	GABINETE DA PREFEITA	Reabertura por Suplementação	
	04.122.0061.2048	MANUTENCÃO DA ESTUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
160	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	10.000,00
	02.001	GABINETE DA PREFEITA	Reabertura	
	04.122.0061.2048	MANUTENCÃO DA ESTUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
170	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	04.122.0061.2049	MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
340	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	04.122.0061.2049	MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
360	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	04.122.0061.2049	MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
390	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	04.122.0061.2049	MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E	Anulação	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
400	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	200.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	06.182.0059.2044	ADMINISTRACÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
560	00515	FUNREBOM		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	129.850,04
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	06.182.0059.2044	ADMINISTRACÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590	00515	FUNREBOM		
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	200.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	06.182.0059.2044	ADMINISTRACÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
610	00515	FUNREBOM		
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Anulação	1.000,00
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	04.123.0061.2051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
670	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Acréscimo	1.000,00
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	04.123.0061.2051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E	Anulação	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
690	00000	Recursos ordinários (Livres)		

Municipio de Guaratuba - 2013

Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Anulação	8.700,00
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	04.123.0061.2051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
750	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Acréscimo	17.585,10
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	04.123.0061.2051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
770	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Acréscimo	8.700,00
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	04.123.0061.2051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
860	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	1.510,89
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1200	00131	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	384.502,25
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1230	00107	Salário-Educação		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	6.858,67
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1240	00119	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	20.269,41
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	14.000,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1350	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	100.000,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	12.361.0054.2020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1400	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	140.035,30
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	12.361.0054.2060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	Anulação	
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1430	00101	Fundeb 60%		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	531.890,11
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.361.0054.2060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1470	00101	Fundeb 60%		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	172.828,10
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	12.361.0054.2060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	Anulação	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		
1510	00101	Fundeb 60%		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	254.076,34
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.365.0054.1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1590	00135	CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	101.443,52
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	12.365.0054.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Anulação	700,00
	07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
	27.812.0060.2045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2230	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo	700,00
	07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	27.812.0060.2045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Anulação	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2250	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação	13.603,56
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura	
	15.452.0057.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2390	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação	702.591,37
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura	
	15.452.0057.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo	13.603,56
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
	15.452.0057.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2410	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo	702.591,37
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
	15.452.0057.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2420	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação	2.200,00
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura	
	18.541.0057.2034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2470	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.200,00
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
	18.541.0057.2034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	Anulação	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2480	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo	138.612,42
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Abertura	
	18.541.0057.2034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2520	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.634,84
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Abertura	
	18.541.0057.2034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2580	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	3.459,91
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2840	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	40.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2840	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	10.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2890	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	40.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2920	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2019	EXECUCÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	50.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.302.0053.1072	SAMU/UPA	Anulação	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2950	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	5.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.302.0053.1072	SAMU/UPA	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2960	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	5.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.302.0053.1072	SAMU/UPA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2970	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	5.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura	
	10.302.0053.1072	SAMU/UPA	Anulação	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2980	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	180.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura	
	10.301.0053.2078	PROGRAMA PAB FIXO	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	153.759,47
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2078	PROGRAMA PAB FIXO	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3100	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078	PROGRAMA PAB FIXO	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3130	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	115.249,94
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2080	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3200	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2081	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3260	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	6.261,92
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2081	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3270	00495	Atenção Básica		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	2.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura	
	10.301.0053.2081	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3270	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.151,62
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2083	PROGRAMA SAUDE BUCAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3290	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	15.208,01
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2084	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3410	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2084	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3430	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	16.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3440	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	16.280,59
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.301.0053.2085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3450	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3450	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	1.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura	
	10.301.0053.2085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Anulação	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3460	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.305.0053.2018	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG.	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3650	00497	Vigilância em Saúde		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.305.0053.2018	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG.	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3730	00497	Vigilância em Saúde		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	100,00
	09.003	HOSPITAL MUNICIPAL	Reabertura	
	10.302.0053.2075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	Anulação	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3850	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	150.000,00
	09.003	HOSPITAL MUNICIPAL	Reabertura	
	10.302.0053.2075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3880	00314	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	26.095,99
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4050	00743	Transferências Voluntárias Públicas Federais		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4050	00743	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	13.041,08
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4070	00765	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130	00743	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130	00743	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	40.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4180	00743	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	57.720,61
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4230	00746	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA	Acréscimo	5.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	20.602.0050.2061	AÇÕES DE DES.NA INDUSTRIA.COM. PESCA E AGRICULTTA	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4830	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA	Acréscimo	5.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	20.602.0050.2061	AÇÕES DE DES.NA INDUSTRIA.COM. PESCA E AGRICULTTA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4870	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	71.524,06
	14.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Abertura	
	15.452.0051.2008	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL , HORIZONTAL SEMAFÓRICA E	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4940	00509	Gerenciamento do Trânsito		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	20.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura por Suplementação	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Anulação	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5050	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	1.200.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.452.0051.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5150	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	832.439,52
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.452.0051.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5170	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Anulação	20.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura	
	15.452.0051.2012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5250	00000	Recursos ordinários (Livres)		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Anulação	50.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura	
	15.452.0051.2012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5260	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciarias		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	50.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura por Suplementação	
	15.452.0051.2012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciarias		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Anulação	230.000,00
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura	
	15.452.0051.2012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5340	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Anulação	4.631,80
	14.003	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura	
	15.452.0058.2039	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5490	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	4.631,80
	14.003	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
	15.452.0058.2039	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	Anulação	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5510	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Anulação	1.500,00
	15.001	GABINETE DO PROCURADOR	Reabertura	
	02.062.0061.2050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Anulação	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5810	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo	1.500,00
	15.001	GABINETE DO PROCURADOR	Reabertura por Suplementação	
	02.062.0061.2050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Anulação	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5830	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Anulação	10.000,00
	15.001	GABINETE DO PROCURADOR	Reabertura	
	02.062.0061.2050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Anulação	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5890	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo	10.000,00
	15.001	GABINETE DO PROCURADOR	Reabertura por Suplementação	
	02.062.0061.2050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Anulação	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5920	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	220.000,00
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
	28.843.0000.2057	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	Anulação	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5950	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	248.688,72
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Operação de Crédito	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6070	00604	Operações de Crédito Internas		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	12.558,85
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.2019	EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	Superavit Financeiro Vinculado	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6080	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	105.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2019	EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6080	00495	Atenção Básica		

Municipio de Guaratuba - 2013

Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2084	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2084	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6100	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	48.156,76
	09.003	HOSPITAL MUNICIPAL	Abertura	
	10.302.0053.2075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6120	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
	09.003	HOSPITAL MUNICIPAL	Abertura	
	10.302.0053.2075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6130	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	344.500,55
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6140	00767	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.359,98
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6150	00327	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	2,19
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6150	00327	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.580,86
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6160	00763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	29,32
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6160	00763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	245,14
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6170	00768	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	0,32
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6170	00768	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	193.999,00
	06.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	Abertura	
	23.695.0055.2027	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6180	00776	CARNAVAL 2013		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	32.792,80
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	12.361.0054.2060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	Anulação	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6190	00101	Fundeb 60%		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	130.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6200	00314	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	170.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
6210	00495	Atenção Básica		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	20.991,26
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.1015	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6220	00325	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	100.000,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
	12.365.0054.1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Anulação	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6230	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	48.190,09
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6240	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	44.055,17
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6250	00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	229.889,89
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6250	00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	86.177,41
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6260	00775	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO	Acréscimo	873.819,43
	14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
	15.451.0051.1009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6260	00775	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	25.171,19
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6270	00331	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6280	00331	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	100,00
	09.003	HOSPITAL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	00000	Recursos ordinários (Livres)		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	25.296,40
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6350	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Anulação	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6360	00314	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	5.441,62
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6370	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6390	00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.006,09
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0050.2068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6410	00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	4.173,01
	09.002	PROGRAMAS DA SAÚDE	Abertura	
	10.304.0053.2017	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG.	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6420	00319	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	6.903,22
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.2016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6430	00322	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	23.352,37
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.1015	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6440	00329	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	19.581,56
	09.001	GABINETE DO PRESIDENTE	Abertura	
	10.301.0053.1015	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6450	00330	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo	10.011,85
	07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
	27.812.0060.2045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6460	00556	Transferências Lei 9615/98		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	6.076,98
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6500	00776	CARNAVAL 2013		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	470,72
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6510	00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
	17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	659,30
	17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
	28.846.0000.2076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS		
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6520	00775	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		

Municipio de Guaratuba - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Equiplano

Página:11

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	14.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.1023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Anulação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
7200 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Receita		
1.3.2.5.01.03.02.09	REND APLIC CONV AQUISICAO DE GERADORES - FONTE 327 - C/C 20033-6	2,19
1.3.2.5.01.99.38.00	REND APLIC CONV GINASIO COROADOS - FONTE 763	29,32
1.3.2.5.01.99.39.00	REND APLIC CONV. PAVIMENTAÇÃO BAIXO CUSTO - FONTE 768	0,32
1.3.2.5.01.99.61.00	REND APLIC CONV CARNAVAL 2013 - C/C 20547-8 FONTE 776	75,98
1.6.0.0.05.01.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	53.156,76
1.7.6.2.99.16.00.00	CONVÊNIO PAV. OCTAVIANO H. DE CARVALHO - FONTE 767 - C/C 19819-6	344.500,55
1.7.6.2.99.18.00.00	CONVÊNIO SEIL/DER 47-2012 FONTE 774	229.889,89
1.7.6.2.99.19.00.00	CONVENIO SEIL/D.E.R 006/2012 FONTE 775	873.819,43
1.7.6.2.99.21.00.00	CARNAVAL 2013	200.000,00
2.1.1.4.99.99.01.00	OPERAÇÃO DE CREDITO PMG AFPR SFM 2811 2010 - FONTE 604	248.688,72

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.840.354,83	1.840.354,83
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.950.163,16	1.950.163,16
Suplementar	Superavit Financeiro	5.102.652,40	5.102.652,40

Resumo da receita		
1.3.2.5.01.03.02.09	REND APLIC CONV AQUISICAO DE GERADORES - FONTE 327 - C/C 20033-6	2,19
1.3.2.5.01.99.38.00	REND APLIC CONV GINASIO COROADOS - FONTE 763	29,32
1.3.2.5.01.99.39.00	REND APLIC CONV. PAVIMENTAÇÃO BAIXO CUSTO - FONTE 768	0,32
1.3.2.5.01.99.61.00	REND APLIC CONV CARNAVAL 2013 - C/C 20547-8 FONTE 776	75,98
1.6.0.0.05.01.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	53.156,76
1.7.6.2.99.16.00.00	CONVÊNIO PAV. OCTAVIANO H. DE CARVALHO - FONTE 767 - C/C 19819-6	344.500,55
1.7.6.2.99.18.00.00	CONVÊNIO SEIL/DER 47-2012 FONTE 774	229.889,89
1.7.6.2.99.19.00.00	CONVENIO SEIL/D.E.R 006/2012 FONTE 775	873.819,43
1.7.6.2.99.21.00.00	CARNAVAL 2013	200.000,00
2.1.1.4.99.99.01.00	OPERAÇÃO DE CREDITO PMG AFPR SFM 2811 2010 - FONTE 604	248.688,72

DECRETO Nº 18.392

Data: 01 de outubro de 2013.

Súmula: Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA AMORIM DA SILVA.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.137/12 de 10/05/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de setembro de 2.013, Aposentadoria por Idade á servidora **MARIA AMORIM DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerias "b", lotada do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.393

Data: 01 de outubro de 2013.

Súmula: Concede Pensão Vitalícia ao **Sr. WALMOR DO NASCIMENTO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.438/13 de 24/07/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Pensão Vitalícia ao **Sr. WALMOR DO NASCIMENTO**, cônjuge beneficiário da **Srª LUCI MARA SANTANA**, servidora do Quadro Próprio de Magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, falecida em 18/07/2013, recebendo esta 100% dos proventos da servidora falecida no total mensal de R$ 1.811,40 (hum mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2.013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.394

Data: 01 de outubro de 2013.

Súmula: Concede Aposentadoria Integral a **Srª MARIA BERNADETE SIMÃO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2.445/12 de 09/02/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir de 21 de agosto de 2.013, Aposentadoria Integral a servidora **Srª MARIA BERNADETE SIMÃO**, Professora, lotada no Quadro Próprio de Magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 2.257,57 (dois mil duzentos e cincoenta e sete reais e cincoenta e sete centavos) e anual de R$ 27.090,84 (Vinte e sete mil e noventa reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Legislação Constitucional do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.395

Data: 01 de outubro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 18.307, de 08 de agosto de 2.013 pelo qual a servidora **MAYARA CRISTINA ALVES PEREIRA** foi designado para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 15.262/13 de 27/09/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 18.307, de 08 de agosto de 2.013, pelo qual a servidora **MAYARA CRISTINA ALVES PEREIRA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.307.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 18.397

DATA: 07 de outubro de 2.013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 9.281/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 25 de julho de 2012, aposentadoria por idade à servidora **ALICE DE OLIVEIRA LIMA DE MORAES**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais proporcionais de R$ 423,47 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), sendo assegurado a percepção de um salário mínimo no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e anual de R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 27 de julho de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.398

Data: 08 de outubro de 2.013

Súmula: Designa a professora **SILVIA REGINA DA SILVA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.634/13, de 03/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **SILVIA REGINA DA SILVA,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.399

Data: 08 de outubro de 2.013

Súmula: Designa a professora **LEILA GUISELA MARMET** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.468/13, de 01/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **LEILA GUISELA MARMET,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.400

Data: 08 de outubro de 2.013

Súmula: Designa a professora **ERONDINA DA SILVA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.469/13, de 01/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **ERONDINA DA SILVA,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.401

Data: 08 de outubro de 2.013
Súmula: Designa a professora **DANIELE DE SOUZA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.467/13, de 01/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **DANIELE DE SOUZA,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.402

Data: 08 de outubro de 2.013

Súmula: Designa a professora **SIMONE NAIR PEREIRA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.669/13, de 04/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **SIMONE NAIR PEREIRA,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Máximo Jamur Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.403

Data: 08 de outubro de 2.013.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 17.275, de 10 de maio de 2.013 pelo qual o servidor **ELTON CARLOS DE ARAÚJO ALVES** foi designado para ministrar Aula Extraordinária Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 15.843/13 de 07/10/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 17.275, de 10 de maio de 2.013, pelo qual o servidor **ELTON CARLOS DE ARAÚJO ALVES**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.275.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.404

Data: 09 de outubro de 2.013

Súmula: Designa a professora **FRANCIANE HUERGO FILARDO** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 15.842/13, de 07/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **FRANCIANE HUERGO FILARDO,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.405

Data: 09 de outubro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Sr.ª JULIANA DINIZ** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**,** tendo em o processo protocolado sob o nº 15.742/13 de 07/10/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JULIANA DINIZ**, portadora de CIRG:- 8.076.648-3 e CPF:- 066.264.439-50, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.406

Data: 09 **de outubro de 2.013.**

Súmula: Exonera o **Sr. RODRIGO AUGUSTO SANT ANA BERTOLI,** detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.818/13 de 07/10/2013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO AUGUSTO SANT ANA BERTOLI**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.261, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.408

Data: 11 de outubro de 2.013
Súmula: Designa a professora **LÍGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 16.060/13, de 09/10/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **LÍGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER,** contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.409

Data: 11 de outubro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARGARIDA DE FÁTIMA HENRIQUE**, **Ficha Funcional nº 1224, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 8, do do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.908/13 de 20/09/2013 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 9, Classe B, Referência 8 do Cargo de Professora** a servidora **MARGARIDA DE FÁTIMA HENRIQUE, Ficha Funcional nº 1224**, por conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de outubro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.410

Data: 11 de outubro de 2013.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 01(um) ano, 05(cinco) meses e 15(quinze) dias, ao acervo funcional da servidora **ANA MARTA KRATZ.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 13.601/13 de 03/09/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 01(um) ano, 05(cinco) meses e 15(quinze) dias ao acervo funcional da servidora **ANA MARTA KRATZ,** pertinente ao período trabalhado para o município, aqui reconhecido deverá ser incorporado e poderá ser utilizado para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, licença especial, futura aposentadoria e eventual disponibilidade.
De: 15 de dezembro de 2.009 a 01 de junho de 2011 – Agente Comunitário de Saúde – Regime CLT – Contribuição ao INSS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.411

Data: 11 de outubro de 2013.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 06(seis) anos, 11(onze) meses e 14(quatorze) dias, ao acervo funcional do servidor **HERMÍNIO DE PAULA MOLINARI.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 9.964/13 de 26/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 06(seis) anos, 11(onze) meses e 14(quatorze) dias ao acervo funcional do servidor **HERMÍNIO DE PAULA MOLINARI,** pertinente ao período trabalhado para o município, aqui reconhecido deverá ser incorporado e poderá ser utilizado tão somente para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria e eventual disponibilidade. Para o efeito de licença especial, poderá ser usado o período de 22 de janeiro de 1.996 a 30 de abril de 1.999 por ser ininterrupto em relação ao cargo atual.

De: 01 de fevereiro de 1.992 a 30 de setembro de 1.995 – Regime CLT – Contribuição aos INSS.

De: 22 de janeiro de 1.996 a 22 de janeiro de 1.998 – Contrato a Termo – Regime CLT – Contribuição ao INSS.

De: 22 de janeiro de 1.998 a 30 de abril de 1.999 – Cargo em Comissão – Regime CLT – Contribuição ao INSS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.412

Data: 11 de outubro de 2013.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 01(um) ano, 06(seis) meses, ao acervo funcional do servidor **ERIVELTO SILVEIRA RAIZER.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 14.686/13 de 18/09/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 01(um) ano, 06(seis) meses dias ao acervo funcional do servidor **ERIVELTO SILVEIRA RAIZER,** pertinente ao período trabalhado para o município, aqui reconhecido deverá ser incorporado e poderá ser utilizado para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria novo enquadramento, licença especial e eventual disponibilidade.
De: 01 de fevereiro de 2.001 a 01 de agosto de 2.002 – Regime CLT – Contribuição aos INSS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.413

Data: 14 de outubro de 2013.

Súmula: Exonera o Sr. CARLOS ALBERTO CARVALHO, Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo**.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. CARLOS ALBERTO CARVALHO**, do cargo de Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.589.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.414

Data: 14 **de outubro de 2.013.**

Súmula: Exonera o **Sr. ROBERTO HISHIDA,** detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ROBERTO HISHIDA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.613, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.415

Data: 14 de outubro de 2013.

Súmula: Nomeia o **Sr. CARLOS ALBERTO CARVALHO** para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Governo e do Urbanismo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Sr. CARLOS ALBERTO CARVALHO,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Governo e do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.416

Data: 14 de outubro de 2013.

Súmula: Nomeia o **Sr. ROBERTO HISHIDA** para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Sr. ROBERTO HISHIDA,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.417

Data: 14 de outubro de 2.013.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Cozinheiro Hospitalar e respectiva contratação por tempo determinado, dos candidatos aprovados para ocupação de todas as vagas para tal cargo, assim como autoriza a contratação por tempo determinado, para todas as vagas do cargo de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, haja vista a proximidade do término dos contratos vigentes, objeto do Teste Seletivo Simplificado 001/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 2.3 do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011, os Decretos de nº 15340/2011, 15472/2011 e 18379/2013, o Processo de nº 14748/2013, e considerando:

1. que no dia 24 do corrente mês de outubro de 2013, encerrar-se-ão os contratos por tempo determinado com os 04 (quatro) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Cozinheiro Hospitalar aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2011;
2. que no mesmo dia encerrar-se-ão os contratos por tempo determinado com os 02 (dois) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2011;
3. que tais contratos já foram prorrogados uma vez, não sendo mais permitida sua prorrogação;
4. que o prazo de validade do teste foi prorrogado por meio do Decreto 18379/2013, permitindo o chamamento dos candidatos aprovados em classificação posterior àquela dos primeiros contratados;
5. que persiste a necessidade de atendimento de forma temporária das necessidades do Hospital Municipal de Guaratuba;

6. que há necessidade de ampliar as vagas para Cozinheiro Hospitalar e preencher todas as vagas abertas no Edital do Teste Seletivo, para o cargo de Lavador e Passador de Roupa Hospitalar;
7. que apesar dos atualmente contratados estarem ocupando suas vagas até o dia 24 de outubro de 2013, há a necessidade de imediato chamamento dos respectivos substitutos para que haja tempo de apresentarem-se e de realizarem algum treinamento, a fim de que serviço tão importante para o Hospital Municipal de Guaratuba, não sofra solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cozinheiro Hospitalar, definidas no ***Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011***, na forma abaixo especificada:

Profissional	De	Para
Cozinheiro Hospitalar	04 vagas	05 vagas no total

Art. 2º - Fica autorizado o chamamento imediato para a realização de exame médico admissional de candidatos aprovados em classificação posterior aos atuais contratados, em número suficiente para preencher de modo completo todas as vagas existentes para os cargos de Cozinheiro Hospitalar e Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, e contratação imediata dos que forem julgados Aptos para que o serviço do Hospital Municipal de Guaratuba, não sofra solução de continuidade.
Art. 3º - A contratação autorizada no artigo anterior, será por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 18.418

DATA: 14 de outubro de 2.013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 572529/07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de novembro de 2007, Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **CONCIO DA ROSA**, operário nível 03, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais proporcionais de R$ 401,55 (quatrocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos) e anual de R$ 4.818,60 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 1087/04. No cálculo dos proventos fica-lhe assegurado receber proventos não inferiores ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os demais em especial os decretos nº 10.122/2007 e nº 16.543/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Portaria Nº 8.577

Data: 01 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **ROSALI LOURDES PANINI DE CARVALHO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 14.199/13 de 10/09/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSALI LOURDES PANINI DE CARVALHO, Ficha Funcional nº 2859, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **01 de outubro de 2013 com término em 30 de outubro de 2013**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.578

Data: 01 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 13.884/13 de 06/09/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO, Ficha Funcional nº 1987, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **01 de outubro de 2013 com término em 30 de outubro de 2013**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.579

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 14.725/13 de 18/09/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VIVIANE MACHADO, Ficha Funcional nº 2856 e nº 3101, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2013 com término em 2 de setembro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.580

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.657/13 de 17/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES, Ficha Funcional nº 2250 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de setembro de 2013 com término em 02 de outubro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.581

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.643/13 de 17/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS, Fichas Funcionais nº 2772 e nº 3960 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de setembro de 2013 com término em 29 de novembro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.582

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUCIANA LOPES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.638/13 de 17/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCIANA LOPES, Ficha Funcional nº 4099 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de setembro de 2013 com término em 12 de dezembro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.583

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 14.976/13 de 23/09/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI, Ficha Funcional nº 3128, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2013 com término em 24 de setembro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.584

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 15.242/13 de 26/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE, Ficha Funcional nº 1217, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de setembro de 2013 com término em 05 de outubro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.585

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSÂNGELA CARDOSO SANTANA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.354/13 de 30/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSÂNGELA CARDOSO SANTANA SILVA, Ficha Funcional nº 4652 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de setembro de 2013 com término em 29 de novembro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.586

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.444/13 de 30/09/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de setembro de 2013 com término em 23 de dezembro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.587

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **GENI ALVES DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.475/13 de 01/10/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GENI ALVES DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 1193, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2013 com término em 22 de outubro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.588

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob os nº 13.579/13 de 03/09/2013 e nº 15.067/13 de 24/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1889 e nº 2364 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2013 com término em 20 de dezembro de 2013** conforme Atestado Médico datados de 17 de setembro de 2013 e 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.589

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.764/13 de 18/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO, Ficha Funcional nº 2897 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de setembro de 2013 com término em 22 de setembro de 2013** conforme Atestado Médico de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.590

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.382/13 de 30/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES, Ficha Funcional nº 2827 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de setembro de 2013 com término em 03 de outubro de 2013** conforme Atestado Médico de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.591

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ICLÉIA ARAÚJO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.340/13 de 30/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ICLÉIA ARAÚJO, Ficha Funcional nº 2193 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2013 com término em 29 de setembro de 2013** conforme Atestado Médico de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.591

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ICLÉIA ARAÚJO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.340/13 de 30/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ICLÉIA ARAÚJO, Ficha Funcional nº 2193 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2013 com é rmino em 29 de setembro d 2013** conforme Atestado Médico de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.593

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DE OLIVEIRA LOZINSKI".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.582/13 de 17/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DE OLIVEIRA LOZINSKI, Ficha Funcional nº 2157 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de setembro de 2013 com é rmino em 2 de setembro de 2013** conforme Atestado Médico de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.594

Data: 08 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUCILA DE FÁTIMA BORBA LUZ".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 14.634/13 de 17/09/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCILA DE FÁTIMA BORBA LUZ, Ficha Funcional nº 2809 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de setembro de 2013 com é rmino em 2 de setembro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de setembro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.595

Data: 11 de outubro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Maternidade** à servidora **ERIKA ARAÚJO DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.938/13 de 08/10/2013, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **ERIKA ARAÚJO DOS SANTOS, Licença Maternidade de 02 de outubro de 2013 com é rmino em 30 de março de 2014**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção

LEI Nº. 1.558

DATA: 27 de setembro de 2.013.

Súmula: "Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 1.406 de 10 de maio de 2.010 que dispôs sobre o refinanciamento de débitos não tributários REFIS-DNT". (Projeto de Lei nº 533 de autoria do Vereador Raul Chaves).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.406 de 10 de maio de 2.010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os créditos decorrentes de débitos imputados e inscritos em dívida ativa Municipal, na forma da Lei Complementar nº 113, de 15 de Dezembro de 2.005, que constituírem crédito do Tesouro Municipal, poderão ser pagas em até 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.380/2013

Data: 16 de setembro de 2.013.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro, D E C R E T A:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, **atendidas com recursos livres do Tesouro Municipal**, ficam limitadas, para os meses de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2013, nos valores indicados no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais. Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações,necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17h 30 min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações,convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município,
para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas
pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.
V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios,jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avançados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria da Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com ajuda do Controle Interno ficarão responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art 8º As medidas entram em vigor em 1º de outubro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de setembro de 2013.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

LEI Nº. 1.557

DATA: 19 de setembro de 2.013.

Súmula: "Regulamenta a concessão dos títulos de **CIDADÃO HONORÁRIO DE GUARATUBA E CIDADÃO BENEMÉRITO de GUARATUBA** (Projeto de Lei nº 525 de autoria do Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A concessão dos títulos de **"CIDADÃO HONORÁRIO de GUARATUBA" ou CIDADÃO BENEMÉRITO"** obedecerão ao disposto na presente Lei.
§ 1º - O título de **CIDADÃO HONORÁRIO de GUARATUBA** será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos no Art. 2º.
§ 2º - O título de **CIDADÃO BENEMÉRITO de GUARATUBA** será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos no Art. 2º.

Art. 2º - Compete, privativamente, à Câmara de Vereadores, concederem os títulos a que se refere esta Lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a comunidade através de seus trabalhos.
Parágrafo Único – É requisito do homenageado conduta ilibada, indispensável a participação em entidades de caráter benemerente ou ainda pessoa que tenha contribuído de alguma maneira para com a cidade.

Art. 3º - O projeto de lei que conceder o título de que trata esta Lei deverá ser discutido e votado **EM APENAS UMA SESSÃO** após o parecer favorável da comissão de justiça e redação.

Art. 4º - O Projeto de Lei após a indicação do vereador deverá ser subscrito por no mínimo três vereadores, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos vereadores.
Parágrafo Único – Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão ou de confiança ou ainda cargo eletivo.

Art. 5º - Poderão ser conferidos até 26 (VINTE E SEIS) títulos de cada modalidade por legislatura, sendo que cada vereador terá o direito de indicar o nome de dois cidadãos para cada título, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificando a homenagem, tendo a assinatura de apoio da maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º - A indicação do nome de um cidadão, subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores não se inclui no limite estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 2º - O Projeto de Lei concedendo a homenagem deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara.

Art. 6º - O título constará de um diploma de formato retangular, com as dimensões mínimas de 43 cm (quarenta e três) de comprimento por 30 cm (trinta) de largura, encimado pelo escudo do Município.
§ 1º - No Diploma **CIDADÃO BENEMÉRITO de GUARATUBA** constarão os seguintes dizeres:
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, no uso de suas atribuições e da conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº....., de..../...../...., de autoria do ..... tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO de GUARATUBA" AO Sr....., pelos relevantes serviços prestados.
§ 2º - No diploma de **CIDADÃO HONORÁRIO de GUARATUBA** constarão os seguintes dizeres:
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, no uso de suas atribuições e da conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº....., de..../...../...., de autoria do ..... tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO de GUARATUBA" AO Sr....., pelos relevantes serviços prestados.

Art. 7º - Os títulos concedidos em conformidade ao Art. 3º serão entregues ao agraciado em uma sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim por seu Presidente.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara de Vereadores, para outorga do título a pessoas residentes no estrangeiro, credenciará, se necessário, diplomata brasileiro acreditado junto ao governo respectivo.

Art. 8º - Depois do conferido, o título será registrado em Livro específico, onde constará obrigatoriamente referência a lei, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Reunião Solene de entrega da homenagem.

Art. 9º - Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.

Art. 10º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2.013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

EDITAIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 15472/2011, de Homologação do Resultado, o Decreto de nº 18379/2013, de Prorrogação de Validade do Certame, bem como o Decreto nº 18.417, que autorizou a ampliação do número de vagas

para Cozinheiro Hospitalar e determinou o chamamento de candidatos aprovados para contratação por tempo determinado para Cozinheiro Hospitalar e para Lavador e Passador de Roupa Hospitalar,

RESOLVE:

CONVOCAR o classificado relacionado abaixo, para, **no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do presente,** se apresentar no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 283, a fim de ser submetido a Avaliação Médica Admissional de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, na qual será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer o cargo/função, e, se julgado "apto", assumir imediatamente a vaga.

Guaratuba, 14 de outubro de 2.013.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antum
Secretário Municipal da Saúde

COZINHEIRO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
5	CRISTELINA ADELINA FERCH	4,0
6	ROSANE SENTER	4,0
7	MARCIA REGINA PADOVANI SOUZA	3,0
8	ROSEMERI GORELART DOS SANTOS	3,0
9	GENI ZIGNANI HORACIO	2,0

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3	ROSILDA DE LOURDES PAES DA SILVA	7,0
4	SOLANGELA INES KAIL	6,0
5	ROSALINA CRISANTO DA ROSA	4,0

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

1. que em conformidade com o Edital de Concurso Público 001/2013, subitem 5.13.1, os Candidatos que pretendessem se inscrever na reserva de vaga para "Pessoa com Deficiência", deveriam encaminhar ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, por Correio, **durante o período da inscrição**, o respectivo atestado médico e o formulário próprio, impresso no ato da inscrição;

2. que as inscrições para o Concurso Público tiveram início em 13 de setembro de 2013 e término às 16.00 horas do dia 04 de outubro de 2013;

3. que conforme foi divulgado em toda a imprensa nacional, os Correios estiveram em greve desde meados de setembro até 10 de outubro de 2013, restando milhares de correspondências a serem distribuídas em todo o Paraná;

4. que as inscrições, conforme determinado no Edital, foram homologadas no dia 11 de outubro de 2013, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e no site do NC-UFPR;

5. que após a homologação das inscrições, chegaram ao NC-UFPR, 04 (quatro) correspondências contendo documentos comprobatórios da condição de "Pessoa com Deficiência" de quatro candidatos inscritos para o Concurso Público Edital 001/2013;

6. e que no prazo de recurso, concedido no edital de homologação de inscrições, uma candidata apontou falha na sua data de nascimento, cometida por ela mesma por ocasião da inscrição,

RESOLVE

retificar a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, para o Concurso Público - Edital 001/2013:

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
07331	MARIA DO CARMO LEICHSENRING	26/09/1964	**SIM**

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
06808	ROGES PACHECO DE CASTRO	27/08/1978	**SIM**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
07123	EDILCEIA DE OLIVEIRA	23/05/**1977**	NÃO
04113	JOAO ADAO CORREA DA SILVA	16/04/1961	**SIM**
02800	MARCOS AURELIO ALVES CARDOSO	02/04/1970	**SIM**

Guaratuba, 15 de outubro de 2013.

Denise Lopes Silva Gouveia
Presidente da CPSP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

1. que em conformidade com o Edital de Concurso Público 002/2013, subitem 5.13.1, os Candidatos que pretendessem se inscrever na reserva de vaga para "Pessoa com Deficiência", deveriam encaminhar ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, por Correio, **durante o período da inscrição**, o respectivo atestado médico e o formulário próprio, impresso no ato da inscrição;

2. que as inscrições para o Concurso Público tiveram início em 13 de setembro de 2013 e término às 16.00 horas do dia 04 de outubro de 2013;

3. que conforme foi divulgado em toda a imprensa nacional, os Correios estiveram em greve desde meados de setembro até 10 de outubro de 2013, restando milhares de correspondências a serem distribuídas em todo o Paraná;

4. que as inscrições, conforme determinado no Edital, foram homologadas no dia 11 de outubro de 2013, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e no site do NC-UFPR;

5. que após a homologação das inscrições, chegou ao NC-UFPR, 01 (uma) correspondência contendo documentos comprobatórios da condição de "Pessoa com Deficiência" de uma candidata inscrita para o Concurso Público Edital 002/2013;

6. que no prazo de recurso, concedido no edital de homologação de inscrições, alguns candidatos apontaram falhas na grafia do seu nome ou em sua data de nascimento, cometidas por eles mesmos por ocasião da inscrição;

7. e que, finalmente uma candidata realizou duas inscrições para o mesmo cargo, sendo a duplicidade identificada somente em momento posterior à homologação, cancelada agora a primeira inscrição e mantida a segunda,

RESOLVE

retificar a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, para o Concurso Público - Edital 002/2013:

CARGO: PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE - LOTAÇÃO ÁREA URBANA			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
00031	**SIRLEI** DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO	27/11/1957	NÃO

CARGO: ARQUITETO			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11601	RITA DE CASSIA FRANCISCA GUIMARAES	22/12/1964	NÃO

CARGO: GESTOR PÚBLICO			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
07570	ANA CLAUDIA FELICIO MAZZEI	09/10/1977	**SIM**

CARGO: PSICÓLOGO			
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
04260	ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI	02/**05**/1976	NÃO
05236	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	05/**01**/1985	NÃO

Guaratuba, 15 de outubro de 2013.

Denise Lopes Silva Gouveia
Presidente da CPSP

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n°. 380 – Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRAINHA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – ME.

CNPJ nº. 10.802.964/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alípio dos Santos, n°83 – Prainha - Guaratuba/PR.

4º. TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011 - PMG

CONTRATO Nº. 029/11 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, capina, roçada manual e roçada mecânica para atender às necessidades específicas das localidades denominadas Prainha e Cabaraquara, pertencentes ao Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (00000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (00504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (00511)

PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato, durante o período de 08 (oito) meses, com data de 15 de fevereiro de 2013 á 15 de outubro de 2013.

VALOR: em R$ 60.541,84 (sessenta mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CNPJ/MF: 78.350.188/0001-95 FUNPAR / 75.095.679/0001-49 UFPR.

ENDEREÇO: Rua João Negrão nº 280 –centro- CEP. 80.010-200 Curitiba-Pr.
Rua XV de Novembro nº 1.299 –centro- CEP 80.060-000 Curitiba-Pr.

PROCESSO DE DISPENSA N° 014/2013 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2013 - PMG.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para provimento dos cargos: **Nível Superi Nível Té cnico, Nível Mé dio, Nível Fundamental.**

VALOR: Considerando a previsão de 3.000 (três mil) inscritos pagantes, o valor global do concurso é R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0061-2049.33.90.39.00.00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO "DOLCIMAR LUIS BRUNETTO" - COOPERDOTCHI**

CNPJ Nº 08.689.376/0001-67

ENDEREÇO: Rua Bernardo Olsen Neto, nº 386, Bairro Volta Grande, Rio Negrinho/SC.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/13 - PMG

CONTRATO Nº 058/13 - PMG

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.0054-2020-3.3.90.32.00.00 – fonte (00000)
-05.001-12.361.0054-2020.3.3.90.32 00.00 – fonte (00131)

VALOR: R$ 170.326,00 (cento e setenta mil trezentos e vinte e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:

Guaratuba, 10 de setembro de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: **COOPER PINHEIRO – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHEIRO PRETO**

CNPJ Nº 09.487.203/0002-00

ENDEREÇO: Linha Santo Isidoro s/nº - interior - Pinheiro Preto/SC

PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/13 - PMG

CONTRATO Nº 059/13 - PMG

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.0054-2020-3.3.90.32.00.00 – fonte (00000)
-05.001-12.361.0054-2020.3.3.90.32 00.00 – fonte (00131)

VALOR: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:

Guaratuba, 10 de setembro de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n°. 023/2013, tendo como objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carne e frios), pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 023/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2013, realizado em data de 16 desetembro de 2.013, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **lote 01, 03, 04, 05, 06, e 07** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **M.A.F. COMERCIAL LTDA.-ME**, respectivamente:
-O Valor Global do **lote n°. 01** é de R$ 14.940,00 (Catorze mil novecentos e quarenta reais);
-O Valor Global do **lote n°. 03** é de R$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais);
-O Valor Global do **lote n°. 04** é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
-O Valor Global do **lote n°. 05** é de R$ 68.064,00 (Sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais);
-O Valor Global do **lote n°. 06** é de R$ 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais);
-O Valor Global do **lote n°. 07** é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
Assim HOMOLOGO o **lote 02** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **JEFFERSON FERREIRA – TRANSPORTES-ME,** respectivamente:
-O Valor Global do **lote n°. 02** é de R$ 25.890,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais);

3°. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 14 de outubro de 2.013

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n°. 024/2013, tendo como objeto do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para realização de Teste de Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (teste da Orelhinha),** a ser realizado nos recém-nascidos do Hospital Municipal de Guaratuba.

RESOLVE

1º. Homologar o Pregão Presencial n°. 024/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2013, realizado em data de 10 de setembro de 2.013, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ELIZABETE DE MENEZES SIMÕES - ME**, respectivamente:
- Valor Global de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de setembro de 2.013

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 021/2013 - PMG

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 021/2.013 - PMG, que prevê a aquisição e fornecimento de oxigênio medicinal com equipamentos de oxigenoterapia (cilindros), estes últimos a serem fornecidos em comodato pela empresa vencedora do certame, para atender os serviços contínuos e permanentes da rede municipal de saúde.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.013.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012 - PMG

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012 PMG, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.013.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: ADILSON SADZINSKI

CPF N.º: **255.979.579-53**

ENDEREÇO: Av. Atlântica, n° 2070 – Centro – Guaratuba/PR.

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/12 - PMG

CONTRATO Nº 079/12 - PMG

OBJETO: IMÓVEL situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob n° 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Pesca e Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-03.001-04.122.0061-2049-3.3.90.36.00-00420 (00000);
-03.001-04.122.0061-2049-3.3.90.36.00-00430 (00510).

VALOR: R$ 19.088,88 (Dezenove mil oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:30 de setembro de 2013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATUBA

CNPJ N.º: **78.040.417/0001-75**

ENDEREÇO: Rua Capitão João Pedro nº 188 – Centro - Guaratuba/Pr.

2° TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 0015/011- PMG

CONTRATO Nº 038/11 - PMG

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Capitão João Pedro nº 188, lote s/nº da quadra nº 60, com uma área construída em alvenaria de 755,20 m², com todos os mobiliários e equipamentos que constam em anexo, de legítima propriedade da Instituição, que será para abrigo do Hospital Municipal.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39.00.00 fonte (00303)

VALOR: **A CONTRATADA reajustará em 1,0627 o valor do contrato, equivalente a variação acumulada do IGPM no período compreendido entre julho de 2012 a julho de 2013, de acordo com o artigo 65, § 8° da Lei 8666/93 e clausula 13°(décima terceira) do instrumento contratual e os seus efeitos serão a partir da assinatura do referido Termo Aditivo, conforme protocolos n° 01054/2013.**

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Publica

Extrato de Intimações
(Decreto n°. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 005/2013

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
006544	2013	Sueli Cruz Rodrigues	Exclusão de IPTU	Indeferido
006900	2013	Lindolpho P. do Nascimento	Suspensão de certidão	Indeferido
007459	2013	Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A	Informações	Indeferido
006268	2013	Consuelo Therezinha Bagatin Puka	Revisão de IPTU	Indeferido
009901	2013	Mario Takashi Kiwara	Isenção de IPTU	Deferim.parcial
003455	2013	Ilda Clemente Neto	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
012165	2011	Silvia Goulart Lima Oliveira	Isenção de IPTU	Indeferido
001824	2013	Waldir Lange	Revisão de valor venal	Deferim.parcial
003216	2013	Dorneles Vercesi	Prescrição tributária	Indeferido
006255	2013	Cezar Roberto Bertelli	Baixa de IPTU	Indeferido
011892	2013	Adriane Amato	Isenção de IPTU	Indeferido
011958	2013	Maria Aparecida do Rosário Cardoso	Isenção de IPTU	Indeferido
012915	2013	Eloy Galesky	Isenção de IPTU	Indeferido
012166	2013	Jacira Silva de Souza	Isenção de IPTU	Indeferido
001014	2013	Moacyr Cezar de Oliveira	Revisão valor venal	Deferido
017054	2012	Edivaldo Oliveira	Isenção de IPTU	Indeferido
011132	2013	Juraci de Almeida	Isenção de IPTU	Deferim.parcial
006750	2013	Maria Sueli Pires do Prado	Inclusão de nome	Indeferido
012374	2013	Fabio Bevervanso	Isenção de IPTU	Deferim.parcial
012459	2013	Renato da Silva Teixeira	Isenção de IPTU	Indeferido
013275	2013	Jessica neitzke	Exclusão de taxa	Indeferido
008284	2013	MCE Participações Ltda	Responsabilidade tributária	Indeferido
014942	2013	Otavio Ferreira de Lima	Isenção de taxa	Indeferido
015208	2013	Simões Administradora de Bens Ltda	Imunidade Tributária	Indeferido
012321	2013	Terezinha Tonholi	Inclusão de nome	Deferido
000141	2013	Margarete Azevedo	Dação em pagamento	Indeferido

009100	2013	João Moraes da Silva	Inclusão de nome	Defiro
011491	2013	Condomínio Residencial Ilha de Rodes	Exclusão de taxa	Indeferido
015063	2013	Juliano Humberto de Oliveira	Isenção de IPTU	Deferim. Parcial
008137	2013	Guinaura da Silva Nunes Lachowski	Inclusão de nome	Deferido
012727	2013	Jackson dos Santos	Inclusão de nome	Deferido
014386	2013	Santa Casa de Misericórdia de Curitiba	Imunidade Tributária	Indeferido
007426	2013	Rogério Arão Silva Pinto	Inclusão de nome	Deferido
008191	2013	João Martinho Cleto Reis	Revisão de valor venal	Deferim. Parcial
014197	2013	Maria Jose de Oliveira dos Santos	Inclusão de nome	Deferido
014219	2013	RHJ Participações Ltda	Imunidade de ITBI	Deferido
013284	2013	Oderi Marco Campeão	Revisão de IPTU	Indeferido
014273	2013	Mauro Alexandre	Cadastramento	Deferido
011539	2013	Alfredo Julião Klechovicz	Isenção de IPTU	Indeferido
013616	2013	Associação Beneficente dos Servidores do Sistema – FIEP	Imunidade Tributária	Indeferido
012860	2013	Ubirajara Jairo Lobo	Revisão de IPTU	Deferim. Parcial
012566	2013	Claudio Milani	Inclusão Tributária	Deferido
014653	2013	João Alceu Soares	Ponto de Taxi	Indeferido
012625	2013	Marli Terezinha de Oliveira	Inclusão de nome	Deferido
012050	2013	Julio Joaquim Pierin Siqueira	Dação em pagamento	Indeferido
011964	2013	Ademir Moreira da Silva	Dação em Pagamento	Indeferido
008654	2013	Jair Teixeira da Paixão	Inclusão de nome	Indeferido
001412	2013	Moacir Jose da Silva	Inclusão de nome	Indeferido
015132	2013	Marlete Miranda	Compensação Tributária	Indeferido
010810	2013	Silvia Helena Buchalla	Informação	Deferido

BEM ESTAR SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005
Av. 29 de Abril,802 - Centro-83280-000 - Guaratuba – Pr
41 3472-8604 email: cmdpd@guaratuba.pr.gov.br

Resolução: 01/2013

SÚMULA: Aprovação do III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiê –CMDPD,** do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005.

Considerando, seu Regimento Interno Art.5 do CAP. II e reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD realizada no dia 06/09/2013, onde a Plenária aprovou por unanimidade a realização do III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2013.

Guaratuba, 06 de setembro de 2013.

Ana Maria Vieira de Souza Bianchin
Presidente do CMDPD de Guaratuba

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.472 /2011

Resolução: 01/2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Guaratuba – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA,** do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 26 do Regimento interno do CMDCA, e artigo 38, parágrafo 1° da Lei Municipal nº 1.472 /2011.

Considerando, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA realizada no dia 22/08/2013, onde a Plenária aprovou por unanimidade o Plano Municipal da Criança e do Adolescente do município de Guaratuba.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal da Criança e do Adolescente do município de Guaratuba/PR para o ano de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2013.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 22 de agosto de 2013.

Jocilene Aparecida Conceição

Jocilene Aparecida Conceição
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AV. 29 de Abril, 802, centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8601
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005
Av. 29 de Abril,802 - Centro-83280-000 - Guaratuba – Pr
41 3472-8604 email: cmdpd@guaratuba.pr.gov.br

Resolução: 02/2013

SÚMULA: Aprovação da Convocação para Eleição dos representantes Não Governamentais para a Gestão 2014-2015.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficê –CMDPD,** do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005.

Considerando, seu Regimento Interno Art.6 do CAP. III e reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD realizada no dia 06/09/2013, onde a Plenária aprovou por unanimidade a Convocação para Eleição dos representantes Não Governamentais para a Gestão 2014-2015 a realizar-se no dia 30 de outubro de 2013 durante o III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Convocação para Eleição dos representantes Não Governamentais para a Gestão 2014-2015 a realizar-se no dia 30 de outubro de 2013 durante o III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2013.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 06 de setembro de 2013.

Ana Maria Vieira de Souza Bianchin
Presidente do CMDPD de Guaratuba

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.472 /2011

Resolução: 02/2013

SÚMULA: Aprovação da criação do CNPJ com conta especifica para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA,** do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 26 do Regimento interno do CMDCA, e artigo 38, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.472 /2011.

Considerando, o previsto no artigo 16º e artigo 17º da Lei Municipal nº 1.472 /2011 e reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA realizada no dia 22/08/2013, onde a Plenária aprovou por unanimidade a criação do CNPJ com conta especifica para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a criação de CNPJ com conta específica para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2013.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 22 de agosto de 2013.

Jocilene Aparecida da Conceição

Jocilene Aparecida Conceição
Presidente Interina do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

AV. 29 de Abril, 802, centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8601
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 06/2013

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da assistência Social Ano 2012.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da assistência Social Ano 2012.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24/04/2013, a Plenária aprovou por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da assistência Social Ano 2012.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2013.

Guaratuba, 10 de outubro de 2013

_____
Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICENÇA OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público que recebeu do IBAMA, a renovação da Licença de Operação de nº 02/98, pelo prazo de 05 anos (22/07/2013 a 22/07/2018), para Uso de Recursos Naturais, manejo de recursos vivos – aquicultura, para o Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos – CPPOM.

EVANI JUSTUS

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2013

DATA – 16 de outubro de 2013

SÚMULA – Autoriza licença da Exmª. Sra. Prefeita Municipal e a posse do seu substituto legal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Plenária realizada no dia 16 de maio de 2013, deliberou a respeito do requerimento da Exmª. Srª. Prefeita Municipal, Evani Cordeiro Justus, para viagem ao exterior, e eu, Mordecai Magalhães de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 72, § 2º e 31, inciso X, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 32, inciso IX e 109, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica autorizada a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Evani Cordeiro Justus, a licenciar-se do cargo pelo período compreendido entre 17 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2013, em face de viagem ao exterior.
Art. 2º. Fica autorizada a posse de seu substituto legal o Exmo. Sr. Vice-Prefeito Vandir Smaniotto, para assumir o cargo de Prefeito Municipal no período de licença autorizado no artigo anterior que deverá ser realizada em sessão solene na forma do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guaratuba, 16 de outubro de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n ° 005/2013, cujo o objeto é o Fornecimento de Equipamentos de Informática – Aquisição de 06 (seis) Microcomputadores para atender a Câmara Municipal de Guaratuba.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial N° 005/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 005/2013, realizado em data de 06 de Setembro de 2013, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço Global do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa RUZ & SOCHER LTDA - ME, respectivamente no Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil cento reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 10 de Setembro de 2.013.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente 2013 / 2014

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n ° 004/2013, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível – Gasolina Comum para abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial N° 004/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 004/2013, realizado em data de 06 de Setembro de 2013, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço Global do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Auto Posto Maschio LTDA., respectivamente no Valor Global de R$ 29.800,00 (Vinte nove mil oitocentos reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 20 de Setembro de 2.013.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente 2013 / 2014

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n ° 003/2013, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção de site, gravação e edição de áudio e vídeo sonoplastia e locução para as Sessões Plenárias e ventos gerais internos e externos da Câmara Municipal.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial N° 003/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 005/2013, realizado em data de 23 de Agosto de 2013, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço Global do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Fernandes & Fiorentim Serviços de Site LTDA., respectivamente no Valor Global de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 10 de Setembro de 2.013.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente 2013 / 2014

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: MX-7 Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA.

CNPJ/MF: 12.333.831/0001-64

ENDEREÇO: AV. José Nicolau Abagge, 550 – sala 7 - Centro / Guaratuba / PR

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 009/2013 - CMG.

OBJETO: Manutenção de Computadores, Recarga de Cartuchos e Toner para a Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná.

VALOR: R$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 33.90.30.17.00 - 33.90.39.17.00

PRAZO: 12 Meses (1 ano).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de Agosto de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: Equipe de Som e Luz Fuja Loko LTDA

CNPJ/MF: 15.336.809/0001-66

ENDEREÇO: Rua: Generoso Marques 675 – Ap. 01- Centro / Guaratuba / PR

DISPENSA N°. 007/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 010/2013 - CMG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Filmagem e Edição de TV Web, Sonoplastia e Edição de Áudio de todas as Sessões Plenárias e Eventos pertencentes à da Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.47.02

PRAZO: 60 (Dias).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de Agosto de 2013.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: FARID COSTA JUNIOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ/MF: 16.558.557/0001-82

ENDEREÇO: Rua: Sophia Suota Toczek, nº 212 – Quississana, no município de São José dos Pinhais, Paraná.

DISPENSA N°. 008/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 014/2013 - CMG.

OBJETO: Seguro Predial – Conforme Proposta nº 481800006073 - para assegurar a sede da Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná.

VALOR: R$ 2.580,29 (Dois Mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.06

PRAZO: 365 dias (1 ano).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: FAUEL (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina)

CNPJ/MF: 03.061.086/0001-50

ENDEREÇO: Av. Higienópolis nº 174 / 8º Andar, Centro, no município de Londrina, Paraná.

DISPENSA N°. 009/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 016/2013 - CMG.

OBJETO: Contratação de Instituição para execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 17.900,00 (Dezessete e novecentos reais) denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: 120 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: TCPLAM- Técnica, Treinamento, Assessoria e Consultoria LTDA. – Eventos e palestras LTDA.

CNPJ/MF: 16.700.806/0001-22

ENDEREÇO: Rua Herval – 648 Sl 10, centro – Imbé /RS

DISPENSA N°. 011/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 017/2013 - CMG.

OBJETO: Prestação por conta do TCPLAM de serviços de consultoria técnico-jurídico, objetivando a realização de revisão do Regimento Interno e adequação da Lei Orgânica Municipal – Título do Poder Legislativo – frente às reformas executadas no Regimento Interno.

VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais) denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano IX - nº 303- Guaratuba, 15 de Outubro de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal
VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo
Gil Fernando De Plácido E Silva Justus – Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento
Regina Lucia Ferraz Torres – Secretária Municipal Da Educação
Alex Elias Antum – Secretário Municipal De Saúde
Jean Colbert Dias – Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública
Vicente Cláudio Variani – Secretário Municial Do Meio Ambiente
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
Antenor Altevir Ferreira dos Santos –Secretário Municipal de Administração
Nilsa Ferraro Borges – Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social